



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.244 /90

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar, situada à Rua 95, nº 139, no Conjunto Habitacional Parque Aeroporto, no 11º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei, passa a denominar-se Escola Municipal " ZELITA ROCHA DE AZEVEDO ".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 1.990.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Registro fls. _____, L.v. _____
Publicação: jornal "O Debate"
n.º 1468, fls. 11
Edição de 24.10.90
<i>MSSOL</i>
Servidor